

Santo André, 08 de abril de 2021.

A  
Gerência Administrativa  
Sra. Gerente

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a Contratação emergencial de empresa para locação de compressor de ar comprimido para o Hospital Estadual Metropolitano de Santa Cecília.

Nesse sentido, encaminhamos a solicitação anexada com as especificações para atender as necessidades deste Hospital em cumprimento a legislação vigente.

Sendo o que havia a ser tratado para o momento, subscrevemo-nos, manifestando protestos de elevada estima e consideração.

*Sandra Regina Giron Gallo*  
**SANDRA REGINA GIRON GALLO**  
**DIRETORA GERAL DO HEMSC**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Especificações Técnicas**

**I - DEFINIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1.1 Contratação **EM CARATER EMERGENCIAL** de Empresa especializada para **locação Compressores de ar comprimido, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva** para atender a demanda do Hospital Estadual Metropolitano Santa Cecília, em conformidade com o estabelecido neste termo de referência.

1.2. A contratação será pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Contratante, respeitados limites estabelecidos no Regulamento de Compras da Fundação do ABC.

**II - JUSTIFICATIVA:**

Considerando a situação mundial de pandemia do COVID -19 decretado no último dia

11/03/2020 pela Organização Mundial Saúde, bem como pautado nos atos normativos da Portaria nº. 188 de 03/02/20 do Ministério da Saúde, Decretos Estaduais nº. 64.862 de 13/03/20 e nº. 64.864 de 16/03/20.

O fornecimento de Ar Comprimido Hospitalar em um hospital é um atendimento vital, mantendo a respiração de pacientes em condições críticas durante a ventilação mecânica., garantindo um fornecimento de ar ininterrupto em todas as situações, portanto, a locação emergencial é imprescindível para que os serviços assistências não sofram solução de continuidade.

**III – OBJETO:**

**3.1.** O objeto deste contrato está detalhado abaixo:

- 01 Compressor de ar comprimido com a capacidade suficiente para atender a demanda do HEMSC.
- 01 Compressor e secador para backup
- 01 Secador de adsorção
- 01 Reservatório de 500L
- 01 CONJUNTO DE 3 FILTROS

**3.2. Detalhamento Técnico**

**3.2.1.** Os equipamentos devem ser novos ou em plenas condições de uso com garantias.

**3.2.2.** O fabricante do equipamento deverá atestar que o equipamento está em linha de fabricação e, obrigatoriamente, atender às normas técnicas da NBR.

**3.2.3.** A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos e serem colocados no HEMSC sob o regime de locação, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

**3.2.4.** Ao disponibilizar os equipamentos a CONTRATADA providenciará a Nota Fiscal de Remessa em Locação, contendo quantitativo, descritivo dos equipamentos, número de série demais informações que facilitem o controle;

**3.2.5** Os equipamentos deverão ser entregues com os respectivos acessórios, sendo que na devolução dos equipamentos, os mesmos deverão estar em perfeitas condições;

3.2.6. O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, características, especificações e todas as condições estabelecidas no termo de referência.

3.2.7. O objeto deve ser entregue conforme as quantidades, local designado características, especificações e todas as condições estabelecidas no termo de referência.

#### **IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. A empresa vencedora deverá entregar/installar e pôr em funcionamento os produtos/serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 03 (três) dias contados da assinatura do contrato, observando as especificações constantes no Termo de Referência.

4.2. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos, até o local da instalação dos mesmos;

4.3. Realizar as visitas de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para a contratante, que serão registradas em formulários específicos e que será fornecido pela contratada. Esse formulário deverá conter todas as ocorrências verificadas no referido equipamento ou outros registros julgados necessários;

4.4. Treinamento junto ao pessoal da contratante que irá operar os equipamentos. Partida dos sistemas. Teste do sistema, observando aspectos de segurança necessários;

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, incorreções ou que não satisfaçam as especificações;

- 4.6. Concordar com a devolução e substituição do(s) Produto(s) caso apresente(m) defeitos;
- 4.7. Todos os custos para instalação, incluindo mão de obra para instalação dos equipamentos correrá por conta da contratada;
- 4.8. A empresa vencedora se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas instalados, incluindo as peças de reposição;
- 4.9. A CONTRATADA se obriga a prestar assistência técnica preventiva no local de instalação, com 01 (uma) visita mensal em data estabelecida pela contratante, e corretiva no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 4.10. Garantia dos serviços executados durante toda a vigência do contrato, incluindo nessa garantia mão de obra e peças;
- 4.11. A CONTRATADA garante que os equipamentos entregues a Contratante serão novos ou em plenas condições de uso e obedecerão às especificações técnicas contidas neste termo;
- 4.12. Manter a disponibilidade para atendimento das chamadas durante 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.13. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;

- 4.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em relação aos volumes transportados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 4.15. Promover a prestação dos serviços no prazo, local e condições propostas termo de referência e contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 4.17. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante do Termo de Referência.
- 4.18. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- 4.19. Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 4.20. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados;
- 4.21. Dispor de pessoal técnico qualificado para execução dos serviços de manutenção corretiva nos equipamentos de propriedade da contratante e dispor de eventuais equipamentos/materiais suplementares ao sistema. Seu pessoal deverá estar corretamente uniformizado e identificado com crachá da referida empresa;

4.22. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal a relação dos funcionários autorizados a realizar a manutenção corretiva dos equipamentos e tomar as devidas providências para que utilizem os EPI's previstos em norma, crachá de identificação e uniforme;

4.23. A CONTRATADA deverá assumir todas as despesas decorrentes da execução do contrato incluindo a reposição total de peças, acessórios e componentes necessários para efetiva correção dos defeitos constatados;

4.24. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização de produtos na manutenção dos referidos equipamentos;

4.25. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá informar ao responsável pelo contrato o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.

4.26. Responsabilizar-se de cumprir a Resolução – RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, da ANVISA, que estabelece em seu Art. 55 conforme segue na íntegra:

4.27. Devem ser realizadas manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em uso e em reserva operacional, de acordo com a periodicidade estabelecida pela fabricante ou pelo serviço de engenharia clínica da Instituição.

## V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Memorial e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados.
- 5.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado.
- 5.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.8. Restituir, mediante recibo e ao final do contrato, os bens cedidos por empréstimo, em perfeitas condições de uso, quando for o caso.
- 5.9. Pagar à CONTRATADA, em caso comprovado de dolo ou culpa da CONTRATANTE, o montante correspondente ao conserto dos equipamentos, na hipótese de eventual dano causado aos mesmos.

5.10. A FUNDAÇÃO DO ABC – HEMSC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6 - DOS PAGAMENTOS**

6.1 A FUNDAÇÃO DO ABC – HEMSC compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

6.2. - Os Pagamentos serão realizados no 30º (trigésimo quinto) dia do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

6.2.1 O valor correspondente a instalação dos equipamentos será desembolsada juntamente com o valor correspondente a primeira parcela mensal do contrato.

6.2.2.A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência;

6.2.3 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

## **VII. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.6 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

Ao  
Departamento de Compras.

Contratação emergencial de empresa para locação de compressor de ar comprimido para o Hospital Estadual Metropolitano de Santa Cecília, de acordo com o estabelecido no TAC e no regimento interno de compras, estamos efetuando reserva no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) mensal e para o período de 06 (seis) meses será de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) e no primeiro mês de contratação possui um valor para instalação de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Em atenção ao pedido acima referenciado, informamos que a Fundação do ABC dispõe de verba para a contratação da empresa.

Santo André, 15 de abril de 2021.

Fábio Musser  
Gerente Financeiro  
Hospital Estadual Metropolitano  
Santa Cecília - FUNABC

  
Departamento Financeiro

PRO  
FLA  
20414  
d**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Cidadão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.276.535/0001-47</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>23/10/2014</b>	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL <b>AIRCON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONECTAIR</b>			PORTO <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-9 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)</b>			
LOGRADOURO <b>R MARIA SOLDEIRA LOURENCON</b>	NUMERO <b>680</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1</b>	
CEP <b>13.295-000</b>	Bairro/Distrito <b>SANTA JULIA</b>	MUNICÍPIO <b>ITUPEVA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VERA@IVACOMPRESSORES.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 4589-3330</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2014</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2021 às 10:36:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** AIRCONN COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
**CNPJ:** 21.276.585/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:05:44 do dia 05/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2021.

Código de controle da certidão: **860F.797A.AB36.FB6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

PROJ.  
FLE.

Scout  
ok  
2



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.276.585/0001-47

**Razão Social:** AIRCONN COMERCIO E SERVICOS EIRELI

**Endereço:** R MARIA SOLDEIRA LOURENCON 680 SL 1 / SANTA JULIA / ITUPEVA / SP  
/ 13295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021

**Certificação Número:** 2021041005042033717313

Informação obtida em 15/04/2021 11:13:35

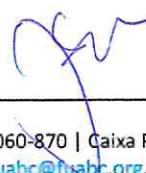
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS – PROCESSO Nº  
SC0047/21.**

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOAÇÃO  
DE COMPRESSORES DE AR MEDICINAL, VISANDO ATENDER  
AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL  
METROPOLITANO SANTA CECÍLIA, PELO PERÍODO DE 06  
(SEIS) MESES.

**LOCADORA: AIRCONN COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI.**

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0001-00, com sede na Av. Lauro Gomes, nº 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André – SP, neste ato representada por presidente, Dra. Adriana Berringer Stephan, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.230.137-8, inscrita no CPF/MF n.º 149.011.988-40, doravante denominada simplesmente “**LOCATÁRIA**”, e de outro lado, a empresa **AIRCONN COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.276.585/0001-47, com sede a Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 680, Sala 01, Bairro Santa Julia, Itupeva /SP, CEP: 13.295-000, neste ato representada por seu representante legal, ALEXANDRE LUPINACCI BATISTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 24.823.958-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 153.864.508-40, doravante designada “**LOCADORA**”, tem por justo e acordado as seguintes condições:



## 1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamento de compressor de ar medicinal, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, visando atender as necessidades do Hospital Estadual de Campanha Santa Cecília, pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo as seguintes condições e valores, conforme proposta:

Descrição	QTDE	Unidade	Valores	
			Unitário /Mês	TOTAL 06 MESES
<b>Central de Ar Medicinal</b>				
CAPACIDADE DE 220M <sup>3</sup> /H; 01 COMPRESSOR DE 40 CV COM SECADOR INTEGRADO; 01 COMPRESSOR E SECADOR (BACKUP); 01 SECADOR DE ADOSRÇÃO COM 02 FILTROS INTEGRADOS; 01 RESERVATÓRIO DE 500 L; 01 CONJUNTO DE 03 FILTROS; ENTREGA E INSTALAÇÃO PNEUMÁTICA EM ALUMÍNIO E PARTIDA TÉCNICA INCLUSO; MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO INCLUSO;	01	UN	R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais)	R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

1.2 Conforme a proposta comercial, a LOCADORA assumirá o serviço de revestimento acústico e antichamas que deve ser instalado como adequação da sala que receberá o compressor, conforme especificações e valores previstos no mesmo documento:

AG  
VIA

Descrição do Serviço	Valores
REVESTIMENTO ACÚSTICO ANTICHAMAS – A SER INSTALADO NAS PAREDES DA SALA DO COMPRESSOR	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

1.3 Os valores pactuados sobre os serviços de instalação do revestimento acústico serão cobrados uma única vez e integrará o valor total da primeira parcela, sem qualquer efeito subsequente sobre as demais, desde que os serviços sejam devidamente finalizados;

## 2.0 - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que devidamente comprovado o estado de necessidade que ensejou a contratação.

## 3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA executará seus serviços na seguinte unidade e endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO
HOSPITAL ESTADUAL METROPOLITANO SANTA CECÍLIA	PRAÇA MARECHAL DEODORO, 151 - SANTA CECILIA, SÃO PAULO - SP, 01150-011

3.2- Os serviços serão iniciados pela LOCADORA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.3 Dar-se-á a rescisão automática do pacto em caso de término, no prazo ou antecipado, do Contrato de Gestão/Termo de Convênio firmado entre a FUNDAÇÃO DO ABC, o Governo Federal, Estadual ou Municipal.



3.4 - A LOCATÁRIA fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

3.5 – Ao final do prazo contratual, os equipamentos serão devolvidos à LOCADORA sob as mesmas condições e quantidades iniciais;

#### **4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

São obrigações da LOCADORA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a LOCATÁRIA por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à LOCATÁRIA ou a terceiros.

4.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.7 - A LOCADORA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a

AP  
JW

demandas LOCADORA, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.8 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.9 - A LOCADORA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.10 - A LOCADORA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.11 - A LOCADORA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.12 - Assume a LOCADORA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.13 - Fica vedada à LOCADORA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuência da LOCATÁRIA, que deverá motivar eventual liberação.

4.14 - A LOCADORA deverá fornecer os equipamentos, podendo ser substituídos por outra marca/modelo, desde que a qualidade seja equivalente ou superior, em caso de defeitos;

4.15 - Realizar testes de Segurança Elétrica dos equipamentos e demais testes que garantam seu perfeito funcionamento sem qualquer risco aos pacientes e profissionais que irão manusear os equipamentos.

4.16 - Responsabilizar-se de cumprir a Resolução – RDC Nº 7, de 24 e fevereiro de 2010, da ANVISA, que estabelece em seu Art. 55 conforme segue na íntegra:

“Art. 55 – Devem ser realizadas manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em uso e em reserva operacional, de acordo com a periodicidade estabelecida pela fabricante ou pelo serviço de engenharia clínica da Instituição. Parágrafo único – Devem ser mantidas nas unidades cópia do calendário de manutenções previstas e o registro das manutenções realizadas.”

4.17 - Disponibilizar os equipamentos, devendo prestar, durante este período, assistência técnica e conserto gratuito dos equipamentos, tendo, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender aos chamados da LOCATÁRIA.

4.17.1 A LOCADORA, compromete-se a fornecer um canal de atendimento para abertura de chamados, podendo ser estabelecidos por meio de Telefone (whatsapp) ou email;

4.18 - No caso do(s) equipamento(s) necessitarem de parada para manutenção ou conserto em um tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica, disponibilizando outro(s) equipamento(s) reserva(s) em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;

4.19 - Caso haja necessidade de remoção do(s) equipamento(s) por algum motivo ou no término do contrato, a responsabilidade pelo recolhimento e devolução será única e exclusiva da LOCADORA, incluindo a conferência, embalagem e transporte, sem quaisquer ônus para a LOCATÁRIA;

4.20 - Manter os manuais e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa, cedido em locação na LOCATÁRIA.

- 4.21 - Fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- 4.22 - Oferecer treinamento de manuseio do(s) equipamento(s) a todas as equipes de assistência lotadas nas unidades da LOCATÁRIA a serem atendidas por este contrato e o calendário de treinamento deverá ser apresentado à respectiva unidade com o material;
- 4.23 - Prestar treinamento técnico científico de pessoal até sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos de operação dos equipamentos e reciclagem quando solicitado, tudo nas dependências das unidades aderentes e gratuitamente;
- 4.24 - Citar a relação de técnicos credenciados responsáveis pela assistência técnica da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, e disponibilizar os contatos, telefones e e-mail.
- 4.25 - Fornecer todos os relatórios de manutenção preventiva e corretiva sempre que forem executados, sem ônus para a LOCATÁRIA.
- 4.26 - Indicar um responsável pelo contrato com número de telefone, e-mail e endereço físico.
- 4.27 - Descrever os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, sem ônus para a LOCATÁRIA.
- 4.28 - Devem ser emitidos registros, específicos e separados para manutenção preventiva e para a manutenção corretiva em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato.
- 4.29 - Descrever os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em cronograma de execução, conforme orientação técnica, quando for o caso.

- 4.30 - Devem ser emitidos registros, específicos de sanitização e desinfecção dos equipamentos em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no setor de controle com o gestor do contrato;
- 4.31 - Os procedimentos de sanitização e desinfecção dos equipamentos devem estar descritos em cronograma de execução, conforme orientação técnica;
- 4.32 - Deverão ser executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e corretiva e para manutenção corretiva conforme RDC – Nº 63, de 25 de novembro de 2011, em documento próprio certificado. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis para LOCATÁRIA (Gestor do Contrato), sempre que forem executados.
- 4.33- Fornecer relatório das ações preventivas e corretivas;
- 4.34 - Os documentos devem ser emitidos individualmente, correspondentes a cada equipamento e neles deve constar a data da execução o número de série e ou patrimônio, assinados com identificação do técnico responsável.
- 4.35 - Trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório ao pedido de fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;
- 4.36 - A LOCADORA deverá manter durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Proposta.
- 4.37 - A LOCADORA deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à LOCATÁRIA ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a LOCATÁRIA ao resarcimento da

66  
JUN

LOCADORA, por força contratual, em eventual responsabilidade da LOCADORA em decorrência de defeitos nos serviços da LOCADORA.

4.38 - Ao final da vigência do contrato, toda a documentação, histórico, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela LOCADORA à LOCATÁRIA.

4.39 - A LOCADORA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes de execução contratual, sendo que os empregados da LOCADORA não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a LOCATÁRIA.

4.40 - A LOCADORA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da LOCADORA, através de formulários próprios.

4.41 - A LOCADORA não terá como sócios, gerentes, diretores, ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidades, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da LOCATÁRIA, sob pena de rescisão contratual.

4.42 - A LOCADORA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão da prestação do serviço, do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela LOCATÁRIA.

4.43 - A LOCADORA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente, salvo caso fortuito ou força maior.

4.44 - A LOCADORA prestará os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os instrumentais, equipamentos e mão de obra de especializada em

804212  
49 L

quantidades, qualidade e tecnologias adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

4.45 – Abster-se de fazer, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, donativo ou concessão a funcionário público, administrador, funcionário ou fornecedor da LOCATÁRIA, ou qualquer terceiro, que possa constituir uma violação à legislação aplicável.

4.46 – A LOCADORA deverá exigir de seus profissionais, quando no ambiente da LOCATÁRIA que, se apresentem de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

4.47 – A LOCADORA, não produzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCATÁRIA.

4.48 – A LOCADORA efetuará a entrega dos equipamentos nos locais designados pela LOCATÁRIA ou suas UNIDADES mantidas.

## 5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA compromete-se a:

5.1 – Promover a fiscalização e o acompanhamento de execução de serviço;

5.1.1 - Indicar responsável para fiscalização dos serviços a serem prestados pela LOCADORA.

5.2 - Promover os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

JW

5.3 - Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços, respeitando as especificações técnicas apresentadas pela LOCADORA.

5.4 – Preservar os equipamentos locados em perfeito estado de conservação, excluindo-se o desgaste natural ocasionado pelo tempo e pelo manuseio, responsabilizando-se pelo uso correto e respeitando as orientações da LOCADORA e do manual dos equipamentos.

5.5 - A FUNDAÇÃO DO ABC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela LOCADORA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da LOCADORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC fiscalizará a execução dos serviços através de funcionários designados para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor/encarregado da LOCADORA as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela FUNDAÇÃO DO ABC a LOCADORA;

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos na proposta ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, vedações, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da LOCATÁRIA não eximirá a LOCADORA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à LOCATÁRIA, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.



## 7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC compromete-se a pagar o preço constante da proposta da LOCADORA, observadas as seguintes condições:

7.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no último dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestado dos serviços realizados no período, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da CONTRATADA.

7.2.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

7.2.2 Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

7.2.3 A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 6.2.

7.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal a unidade, e estas deverão ser remetidas para a FUNDAÇÃO DO ABC, CNPJ nº 57.571.275/0001-00.

7.3.1 Havendo necessidade de sub-rogar para a unidade da respectiva prestação, a CONTRATANTE informará novos dados para emissão de nota e cobrança.

7.3.2 Fica facultado a CONTRATADA o envio da nota fiscal eletronicamente.

7.4 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

7.5 – A LOCADORA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

7.6 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

7.7 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela LOCADORA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela LOCATÁRIA:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) Prova de regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.8 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês), para que a LOCATÁRIA possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

7.9 - A LOCATÁRIA procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal;

7.9.1 - A LOCATÁRIA realizará o pagamento por procedimento efetivamente realizado, devendo a LOCADORA encaminhar relatório dos mesmos, juntamente com a nota fiscal;

7.10 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a LOCATÁRIA e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

#### 8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC;

8.2 – A LOCADORA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

#### 9.0 – DO VALOR

10.1 – Dá ao presente contrato o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, perfazendo o valor global máximo no importe de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) pelo período de 06 (seis) meses.

10.1.1 – Na primeira parcela serão inclusos os custos dos serviços de instalação de revestimento acústico nas paredes da sala dos compressores, pactuados no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil reais), perfazendo assim o valor total da primeira parcela de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), desde que os serviços sejam devidamente finalizados;

10.1.2 – As parcelas subsequentes seguirão com os valores previsto, conforme proposta comercial;

10.2 As Unidades mantidas pela FUNDAÇÃO DO ABC, poderão aderir voluntariamente ao processo, e aos preços a serem praticados aqueles advindos da conveniência e disponibilidades financeira, conforme informado no termo de adesão.

## 11.0 - DAS PENALIDADES

- 11.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da LOCATÁRIA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia;
- 11.2 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;
- 11.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a LOCATÁRIA autorizar a continuação do mesmo;
- 11.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;
- 11.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela LOCATÁRIA;
- 11.6. - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;
- 11.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;
- 11.8 - O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a LOCATÁRIA efetuar, mediante a emissão de recibo;

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da LOCATÁRIA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **12.0 - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a LOCATÁRIA mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à LOCADORA o direito de indenização de qualquer espécie;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a LOCATÁRIA e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

12.6 – A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUNDAÇÃO DO ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

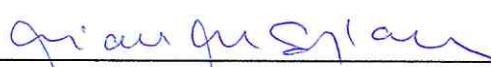
### 13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes, em especial todas as especificações, vedações e disposições gerais relativas aos serviços, produtos e modo de prestação, elencados na proposta comercial e seus anexos, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

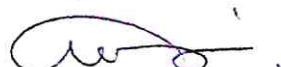
13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, 16 de abril de 2021.

  
DRA. ADRIANA BERRINGER STEPHAN

FUNDAÇÃO DO ABC



  
ALEXANDRE LUPINACCI BATISTA

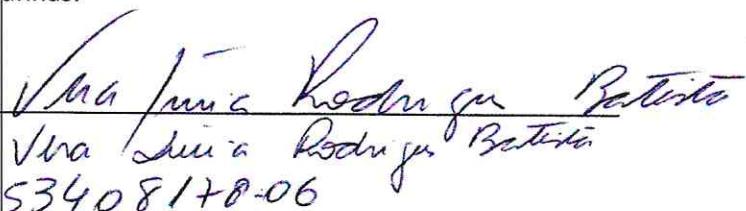
AIRCONN COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

Testemunhas:

1-

Nome:

CPF:

  
Vila Júlia Rodrigues Batista

2-

Nome:

CPF:

  
SANDRA REGINA GIRON GALLO  
Diretora Geral  
Hospital Estadual Metropolitano  
Santa Cecília - FUABC

**AIRCONN**

AIRCONN COMERCIO E SERVIÇOS  
EIRELI  
FONE/FAX: (11) 4588-3332  
R. MARIA SOLDEIRA LOURENCON, 680 -  
SANTA JULIA  
ITUPEVA-SP

**Fatura de Locação de Bens Móveis - Nº 12**

R. MARIA SOLDEIRA LOURENCON, 680 - SANTA JULIA  
ITUPEVA-SP  
CNPJ: 21276585000147 INSCR. MUNICIPAL: 112569

DATA DA EMISSÃO: 20/05/2021 14:44:30

NATUREZA DA OPERAÇÃO: LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS

NOME: FUNDACAO DO ABC  
ENDEREÇO: AVENIDA LAURO GOMES, 2000  
MUNICÍPIO: SANTO ANDRE - VILA SACADURA CABRAL ESTADO: SP CEP: 09060870  
C.N.P.J/C.P.F: 57571275000100 FORMA DE PAGAMENTO: 28DDL  
REFERENTE AO(S) CONTRATO(S) Nº: 7  
DATA INÍCIO: 7 - 27/04/2021  
DATA TÉRMINO: 7 - 27/04/2022  
VENCIMENTO: FA12-1/1 - 30/06/2021 - R\$ 18500,00

**DISCRIMINAÇÃO**

EQUIP: 5696 - SECADOR POR ADSORCAO - FDA0400 - 135PCM - 220V 1F - N.S.24478 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 3.000,00 - R\$  
VENAL: 30.000,00  
DT. LOCAÇÃO: 29/04/2021 - DT. RETORNO:  
ACESSÓRIOS: \_\_\_\_\_//\_\_\_\_\_

EQUIP: 2891 - COMPRESSOR ATLAS - GA22+ 100 FF - 149PCM - 380V - N.S.BRP079065 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 4.500,00 - R\$  
VENAL: ,01  
DT. LOCAÇÃO: 04/05/2021 - DT. RETORNO:  
ACESSÓRIOS: \_\_\_\_\_//\_\_\_\_\_

EQUIP: 3129 - COMPRESSOR PARAFUSO COPA30G2 220V 30HP - NS 0947 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 3.500,00 - R\$ VENAL:  
30.000,00  
DT. LOCAÇÃO: 29/04/2021 - DT. RETORNO:  
ACESSÓRIOS: \_\_\_\_\_//\_\_\_\_\_

EQUIP: 2082 - SECADOR DE AR - TITAN 110 PLUS - 110PCM - 220V - N.S.40214 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 800,00 - R\$ VENAL:  
10.000,00  
DT. LOCAÇÃO: 29/04/2021 - DT. RETORNO:  
ACESSÓRIOS: \_\_\_\_\_//\_\_\_\_\_

EQUIP: 5615 - RESERVATORIO DE AR CHP - CHSCV 425L AP - 13BAR - N.S.296314 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 400,00 - R\$ VENAL:  
5.300,00  
DT. LOCAÇÃO: 29/04/2021 - DT. RETORNO:  
ACESSÓRIOS: \_\_\_\_\_//\_\_\_\_\_

EQUIP: 5253 - AUTOTRANSFORMADOR - 50KVA - 220/380/400/440V - N.S.85015 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 1.000,00 - R\$ VENAL:  
3.150,00  
DT. LOCAÇÃO: 29/04/2021 - DT. RETORNO:  
ACESSÓRIOS: \_\_\_\_\_//\_\_\_\_\_

EQUIP: 5689 - FILTRO COALESCENTE AIRFLUIDS - AF200M40 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 250,00 - R\$ VENAL: 2.000,00  
DT. LOCAÇÃO: 29/04/2021 - DT. RETORNO:  
ACESSÓRIOS: \_\_\_\_\_//\_\_\_\_\_

EQUIP: 5689 - FILTRO COALESCENTE AIRFLUIDS - AF200M20 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 250,00 - R\$ VENAL: 2.000,00  
DT. LOCAÇÃO: 29/04/2021 - DT. RETORNO:  
ACESSÓRIOS: \_\_\_\_\_//\_\_\_\_\_

EQUIP: 5691 - FILTRO COALESCENTE AIRFLUIDS - AF340MA - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 300,00 - R\$ VENAL: 2.000,00  
DT. LOCAÇÃO: 29/04/2021 - DT. RETORNO:  
ACESSÓRIOS: \_\_\_\_\_//\_\_\_\_\_

EQUIP: MAO DE OBRA - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 4.500,00 - R\$ VENAL: 360,00  
DT. LOCAÇÃO: 20/05/2021 - DT. RETORNO: 20/06/2021  
ACESSÓRIOS: \_\_\_\_\_//\_\_\_\_\_

  
**LACIR PEREIRA**  
Engenheiro Clínico  
Hospital Estadual Metropolitano  
Santa Cecília FUABC  
20.07.2021

PC: SC0047125

SANDRA REGINA GIRON GALLO  
Diretora Geral  
Hospital Estadual Metropolitano  
Santa Cecilia - FUABC

LACIR PEREIRA  
Engenheiro Clínico  
Hospital Estadual Metropolitano  
Santa Cecilia FUABC  
20.07.2021

Operação não tributada pelo ISS. Conforme lei complementar nº116 de 31/07/2003 - DOU de 01/06/2003 e pela SF nº074/2003 da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico - DOM-SP de 21/10/2003

VALOR TOTAL R\$

18.500,00

OBS./OBRA: CONTRATO: SC0047/21

TOTAL: DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS

Fatura de Locação de Bens Móveis	DATA DO RECEBIMENTO	RECEBEMOS DE AIRCONN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI OS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NESTA FATURA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS INDICADA AO LADO
12		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**AIRCONN**

AIRCONN COMERCIO E SERVIÇOS  
EIRELI  
FONE/FAX: (11) 4588-3332  
R. MARIA SOLDEIRA LOURENCON, 680 -  
SANTA JULIA  
ITUPEVA-SP

**Fatura de Locação de Bens Móveis - Nº 12**

R. MARIA SOLDEIRA LOURENCON, 680 - SANTA JULIA  
ITUPEVA-SP  
CNPJ: 21276585000147 INSCR. MUNICIPAL: 112569

DATA DA EMISSÃO: 20/05/2021 14:44:30

NATUREZA DA OPERAÇÃO: LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS

NOME: FUNDACAO DO ABC  
ENDERECO: AVENIDA LAURO GOMES, 2000  
MUNICÍPIO: SANTO ANDRE - VILA SACADURA CABRAL ESTADO: SP CEP: 09060870  
C.N.P.J/C.P.F: 57571275000100 FORMA DE PAGAMENTO: 28DDL  
REFERENTE AO(S) CONTRATO(S) Nº: 7  
DATA INÍCIO: 7 - 27/04/2021  
DATA TÉRMINO: 7 - 27/04/2022  
VENCIMENTO: FA12-1/1 - 30/06/2021 - R\$ 18500,00

**DISCRIMINAÇÃO**

EQUIP: 5696 - SECADOR POR ADSORCAO - FDA0400 - 135PCM - 220V 1F - N.S.24478 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 3.000,00 - R\$  
VENAL: 30.000,00  
DT. LOCAÇÃO: 29/04/2021 - DT. RETORNO:  
ACESSÓRIOS: \_\_\_\_\_//\_\_\_\_\_

EQUIP: 2891 - COMPRESSOR ATLAS - GA22+ 100 FF - 149PCM - 380V - N.S.BRP079065 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 4.500,00 - R\$  
VENAL: ,01  
DT. LOCAÇÃO: 04/05/2021 - DT. RETORNO:  
ACESSÓRIOS: \_\_\_\_\_//\_\_\_\_\_

EQUIP: 3129 - COMPRESSOR PARAFUSO COPA30G2 220V 30HP - NS 0947 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 3.500,00 - R\$ VENAL:  
30.000,00  
DT. LOCAÇÃO: 29/04/2021 - DT. RETORNO:  
ACESSÓRIOS: \_\_\_\_\_//\_\_\_\_\_

EQUIP: 2082 - SECADOR DE AR - TITAN 110 PLUS - 110PCM - 220V - N.S.40214 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 800,00 - R\$ VENAL:  
10.000,00  
DT. LOCAÇÃO: 29/04/2021 - DT. RETORNO:  
ACESSÓRIOS: \_\_\_\_\_//\_\_\_\_\_

EQUIP: 5615 - RESERVATORIO DE AR CHP - CHSCV 425L AP - 13BAR - N.S.296314 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 400,00 - R\$ VENAL:  
5.300,00  
DT. LOCAÇÃO: 29/04/2021 - DT. RETORNO:  
ACESSÓRIOS: \_\_\_\_\_//\_\_\_\_\_

EQUIP: 5253 - AUTOTRANSFORMADOR - 50KVA - 220/380/400/440V - N.S.85015 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 1.000,00 - R\$ VENAL:  
3.150,00  
DT. LOCAÇÃO: 29/04/2021 - DT. RETORNO:  
ACESSÓRIOS: \_\_\_\_\_//\_\_\_\_\_

EQUIP: 5689 - FILTRO COALESCENTE AIRFLUIDS - AF200M40 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 250,00 - R\$ VENAL: 2.000,00  
DT. LOCAÇÃO: 29/04/2021 - DT. RETORNO:  
ACESSÓRIOS: \_\_\_\_\_//\_\_\_\_\_

EQUIP: 5689 - FILTRO COALESCENTE AIRFLUIDS - AF200M20 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 250,00 - R\$ VENAL: 2.000,00  
DT. LOCAÇÃO: 29/04/2021 - DT. RETORNO:  
ACESSÓRIOS: \_\_\_\_\_//\_\_\_\_\_

EQUIP: 5691 - FILTRO COALESCENTE AIRFLUIDS - AF340MA - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 300,00 - R\$ VENAL: 2.000,00  
DT. LOCAÇÃO: 29/04/2021 - DT. RETORNO:  
ACESSÓRIOS: \_\_\_\_\_//\_\_\_\_\_

EQUIP: MAO DE OBRA - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 4.500,00 - R\$ VENAL: 360,00  
DT. LOCAÇÃO: 20/05/2021 - DT. RETORNO: 20/06/2021  
ACESSÓRIOS: \_\_\_\_\_//\_\_\_\_\_

SC0047/21

  
**LACIR PEREIRA**  
Engenheiro Clínico  
Hospital Estadual Metropolitano  
Santa Cecilia FUABC  
20.07.2021

**AIRCONN**AIRCONN COMERCIO E SERVIÇOS  
EIRELI

FONE/FAX: (11) 4588-3332

R. MARIA SOLDEIRA LOURENCON, 680 -  
SANTA JULIA  
ITUPEVA-SP**Fatura de Locação de Bens Móveis - Nº 33**R. MARIA SOLDEIRA LOURENCON, 680 - SANTA JULIA  
ITUPEVA-SP  
CNPJ: 21276585000147 INSCR. MUNICIPAL: 112569

DATA DA EMISSÃO: 23/07/2021 15:15:09

NATUREZA DA OPERAÇÃO: LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS

NOME: FUNDACAO DO ABC  
 ENDEREÇO: AVENIDA LAURO GOMES, 2000  
 MUNICÍPIO: SANTO ANDRE - VILA SACADURA CABRAL ESTADO: SP CEP: 09060870  
 C.N.P.J/C.P.F: 57571275000100 FORMA DE PAGAMENTO: 07 DDL  
 REFERENTE AO(S) CONTRATO(S) Nº: 7  
 DATA INÍCIO: 7 - 27/04/2021  
 DATA TÉRMINO: 7 - 27/04/2022  
 VENCIMENTO: FA33-1/1 - 31/07/2021 - R\$ 24822,58

**DISCRIMINAÇÃO**

EQUIP: 5696 - SECADOR POR ADSORCAO - FDA0400 - 135PCM - 220V 1F - N.S.24478 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 4.450,00 - R\$  
 VENAL: 30.000,00  
 DT. LOCAÇÃO: 21/07/2021 - DT. RETORNO:  
 ACESSÓRIOS: -----//-----

EQUIP: 2891 - COMPRESSOR ATLAS - GA22+ 100 FF - 149PCM - 380V - N.S.BRP079065 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 6.625,00 - R\$  
 VENAL: ,01  
 DT. LOCAÇÃO: 21/07/2021 - DT. RETORNO:  
 ACESSÓRIOS: -----//-----

EQUIP: 3129 - COMPRESSOR PARAFUSO COPA30G2 220V 30HP - NS 0947 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 5.150,00 - R\$ VENAL:  
 30.000,00  
 DT. LOCAÇÃO: 21/07/2021 - DT. RETORNO:  
 ACESSÓRIOS: -----//-----

EQUIP: 2082 - SECADOR DE AR - TITAN 110 PLUS - 110PCM - 220V - N.S.40214 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 1.200,00 - R\$ VENAL:  
 10.000,00  
 DT. LOCAÇÃO: 21/07/2021 - DT. RETORNO:  
 ACESSÓRIOS: -----//-----

EQUIP: 5615 - RESERVATORIO DE AR CHP - CHSCV 425L AP - 13BAR - N.S.296314 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 600,00 - R\$ VENAL:  
 5.300,00  
 DT. LOCAÇÃO: 21/07/2021 - DT. RETORNO:  
 ACESSÓRIOS: -----//-----

EQUIP: 5253 - AUTOTRANSFORMADOR - 50KVA - 220/380/400/440V - N.S.85015 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 1.377,58 - R\$ VENAL:  
 3.150,00  
 DT. LOCAÇÃO: 21/07/2021 - DT. RETORNO:  
 ACESSÓRIOS: -----//-----

EQUIP: 5689 - FILTRO COALESCENTE AIRFLUIDS - AF200M40 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 285,00 - R\$ VENAL: 2.000,00  
 DT. LOCAÇÃO: 21/07/2021 - DT. RETORNO:  
 ACESSÓRIOS: -----//-----

EQUIP: 5690 - FILTRO COALESCENTE AIRFLUIDS - AF200M20 - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 285,00 - R\$ VENAL: 2.000,00  
 DT. LOCAÇÃO: 21/07/2021 - DT. RETORNO:  
 ACESSÓRIOS: -----//-----

EQUIP: 5691 - FILTRO COALESCENTE AIRFLUIDS - AF340MA - QTD: 1 - R\$ LOCAÇÃO: 350,00 - R\$ VENAL: 2.000,00  
 DT. LOCAÇÃO: 21/07/2021 - DT. RETORNO:  
 ACESSÓRIOS: -----//-----

Operação não tributada pelo ISS. Conforme lei complementar nº116 de 31/07/2003 - DOU de 01/06/2003  
 e pela SF nº074/2003 da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico - DOM-SP de 21/10/2003

**VALOR TOTAL R\$**

24.822,58

OBS./OBRA: CONTRATO: SC0047/21 - PERÍODO: 18/05 A 31/05 - 01/06 A 30/06/2021 - DEP.SANTANDER AG: 3744 - C/C  
 13006041-1

TOTAL: VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS

**Fatura de Locação de Bens Móveis**

RECEBEMOS DE AIRCONN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI OS SERVIÇOS DISCRIMINADOS NESTA FATURA DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS INDICADA AO LADO

33

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SC 0047/21

  
 LACIR PEREIRA  
 Engenheiro Clínico  
 Hospital Estadual Metropolitano  
 Santa Cecília FUABC  
 26.07.2021